PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

Ofício nº 059/2021-GP Colorado do Oeste - RO, 18 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES

Vereador Presidente da Câmara Municipal

COLORADO DO OESTE - RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho **SEMDESFAT** e de Infraestrutura - **SEMINFRA**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **Regime de Urgência**, **de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande **relevância pública**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 1.013.556,87** (Um Milhão, Treze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), oriundos de **Recursos de Convênio**, **Recursos do FNAS**, **Recursos do FEAS** e **Recursos Próprios**, sendo parte através de **Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, parte através de **Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, e parte através de **Transposição** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho **SEMDESFAT** e de Infraestrutura - **SEMINFRA**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, a realização de uma rigorosa **Análise da Receita**, que demonstrou um **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme especificação abaixo e conforme **cópias em anexo dos Extratos Bancários das Contas Correntes específicas**, que tratam de **Recursos do FNAS** e **Recursos do FEAS** recebidos em 2020, portanto é necessária a Reprogramação dos respectivos Saldos Remanescentes com seus devidos rendimentos de aplicação financeira para que possamos aplicar tais recursos em despesas de custeio e investimento em 2021, já deduzido os **Restos a Pagar**:

I - R$ 175.328,89 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), concernentes a recursos recebidos da União para o **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)**;

II - R$ 65.277,51 (Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos), concernentes a recursos recebidos do **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (Piso Básico Fixo)**;

III - R$ 145.402,19 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Dezenove Centavos), concernentes a recursos recebidos dos **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PBVA (Idosos, Projovem e PETI)**;

IV - R$ 44.045,91 (Quarenta e Quatro Mil, Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos), concernentes a recursos recebidos do **IGD/PBF - Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família**;

V - R$ 5.535,73 (Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos), concernentes a recursos recebidos do **IGD/SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social**;

VI - R$ 7.131,20 (Sete Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos), concernentes a recursos recebidos do **Programa Casa de Abrigo (Piso de Transição de Alta Complexidade)**.

VII - R$ 574,94 (Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos), concernentes a recursos recebidos do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social **BPC/LOAS (BPC na Escola)**;

VIII - R$ 4.974,19 (Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos), concernentes a recursos recebidos do Programa Nacional denominado **Programa Criança Feliz** do MDSA Ministério do Desenvolvimento Social

e Agrário, programa este, instituído através do **Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016**, em consonância com a **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**, que é destinado a atender gestantes, crianças de até 06 (seis) anos e suas famílias;

IX - R$ 7.366,77 (Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos), concernentes a recursos recebidos do **Programa Criança Feliz +** vinculado à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS, tendo como objetivo geral prestar apoio financeiro temporário a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, inseridas em programas de primeira infância no Sistema Único da Assistência Social SUAS, cuja renda mensal esteja inserida nas faixas de pobreza e extrema pobreza, nos termos do artigo 18 do Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, ou outro que o substitua, mediante a transferência de renda com condicionalidades;

X - R$ 5.701,88 (Cinco Mil, Setecentos e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos), concernentes a recursos recebidos do **Programa Mamãe Cheguei** vinculado à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS, tendo como objetivo motivar a realização das consultas do pré-natal, valorizar as ações da assistência ao pré-natal, parto e nascimento e contribuir para a diminuição da mortalidade materna e neonatal, por meio do fornecimento de Kit Enxoval a gestantes em situação de vulnerabilidade social e econômica que cumpram os requisitos estabelecidos, no Decreto n° 24.640, de 30 de dezembro de 2019;

XI - R$ 45.054,84 (Quarenta e Cinco Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos), concernentes a recursos recebidos do **Benefícios Eventuais** são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades. Eles integram as demais provisões da política de Assistência Social, portanto, são garantidos no âmbito do SUAS, de acordo com a redação da LOAS, em vigor desde 2011, que incorporou as diretrizes do Sistema. Concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas. Contingências são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público, independentemente da renda das pessoas impactadas. As seguranças sociais conformam o campo próprio dos benefícios eventuais já que sua oferta busca desenvolver ou restabelecer as seguranças de acolhida, sobrevivência e convivência familiar, social e comunitária;

CONSIDERANDO, o **Convênio nº 184/PGE-2020**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Município de Colorado do Oeste - RO, no montante de **R$ 29.800,00** (Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais), sendo sua **Contrapartida** no valor de **R$ 1.564,50** (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), tendo como **Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para a Climatização do Centro de Convivência do Idoso**, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**, que já teve sua Dotação Orçamentária aberta no Exercício de 2020, sendo formalizado o Processo Licitatório, mas devido à primeira Licitação ter dado deserto, não houve tempo hábil para realizar outra licitação, portanto é necessária a reabertura neste Exercício de 2021 pra que possamos dar continuidade na tramitação e logo que seja realizada a sua respectiva licitação, efetuarmos o devido empenho da referida despesa. Cabe salientar que as **cópias do Plano de Trabalho e Termo de Convênio** já foram encaminhadas quando da elaboração do Projeto de Lei anterior no Exercício de 2020.

CONSIDERANDO, o **Contrato de Repasse nº 888311/2019/MDR/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste - RO, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, no montante de **R$ 410.650,00** (Quatrocentos e Dez Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais), sendo sua **Contrapartida** no valor de **R$ 5.714,29** (Cinco Mil, Setecentos e Catorze Reais e Vinte e Nove Centavos), tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica no Bairro São José**, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Contrato** (cópias em anexo).

CONSIDERANDO, o **Aditivo do Contrato nº 47/2020**, referente ao **Convênio nº 069/19/PJ/DER-RO**, tendo como **Objeto: Construção de uma Passarela do Curral, numa área de construção medindo 184,57m²**, localizada no Parque de Exposições de nosso Município, no montante de **R$ 35.510,91** (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Dez Reais e Noventa e Um Centavos), haja vista a necessidade de algumas alterações, bem como, devido aos erros e/ou inconsistências identificadas na especificação de serviços e nos projetos.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande **relevância pública**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 35.510,91** (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Dez Reais e Noventa e Um Centavos), necessário para o ***reforço*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I - Recursos Próprios: através de Transposição por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 978.045,96** (Novecentos e Setenta e Oito Mil, Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos), necessário para a ***inclusão*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 3º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I - Recursos de Convênio: através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Convênio nº 184/PGE-2020, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para a Climatização do Centro de Convivência do Idoso;

II - Recursos do FNAS: através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)**;

b) Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (Piso Básico Fixo)**;

c) Transferência de recursos recebidos para aplicação nos **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PBVA (Idosos, Projovem e PETI)**;

d) Transferência de recursos recebidos para aplicação no **IGD/PBF - Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família**;

e) Transferência de recursos recebidos para aplicação no **IGD/SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social**;

f) Transferência de recursos recebidos para aplicação no Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social **BPC/LOAS (BPC na Escola)**;

g) Transferência de recursos recebidos para aplicação no Programa Nacional denominado **Programa Criança Feliz**.

III - Recursos do FEAS: através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Programa Casa de Abrigo (Piso de Transição de Alta Complexidade)**;

b) Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Programa Criança Feliz +**;

c) Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Programa Mamãe Cheguei**;

d) Transferência de recursos recebidos para aplicação em **Benefícios Eventuais**.

IV - Recursos de Convênio: através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) **Contrato de Repasse nº 888311/2019/MDR/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste - RO, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica no Bairro São José**.

V - Recursos Próprios: através de Transposição por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 19/02/2021 às 12:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei 059	18/02/2021	39910

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **39896** e o código verificador **5FE159BC**.

Docto ID: 39896 v1

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	145	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100 9999	PRÓPRIO ODR	35.510,91
						TOTAL GERAL	**35.510,91**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0010.1.013	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	132	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	3.000,00
		133	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	3.000,00
		134	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	4.000,00
06.01.04.122.0010.2.028	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	138	3.3.50.41	Contribuições	100 9999	PRÓPRIO ODR	25.510,91
						TOTAL GERAL	**35.510,91**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.242.0005.2.009	Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (Piso de Transição de Média Complexidade)	598	3.3.90.30	Material de Consumo	317 48	RDF OTRE	21.679,12
		599	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	317 48	RDF OTRE	37.250,00

ID: 39910 e CRC: 6E87EE1E

04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PBVA (IDOSOS, PROJOVEM e PETI)	600	3.3.90.30	Material de Consumo	315 57	FNAS OTR	56.380,46
		601	3.3.90.30	Material de Consumo	317 48	RDF OTRE	24.015,74
		602	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	315 57	FNAS OTR	30.000,00
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (Piso Básico Fixo)	603	3.3.90.30	Material de Consumo	315 59	FNAS PAIF	40.000,00
		604	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	315 59	FNAS PAIF	25.277,51
04.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/PBF	605	3.3.90.14	Diárias - Civil	315 38	FNAS BF	11.000,00
		606	3.3.90.30	Material de Consumo	315 38	FNAS BF	3.000,00
		607	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	315 38	FNAS BF	10.000,00
		608	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	315 38	FNAS BF	20.045,91
04.01.08.244.0006.2.020	Gestão dos Serviços do IGD/SUAS	609	3.3.90.14	Diárias - Civil	315 57	FNAS OTR	2.767,86
		610	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	315 57	FNAS OTR	2.767,86
04.01.08.242.0005.2.078	Atividades do Programa BPC na Escola	611	3.3.90.30	Material de Consumo	315 4	FNAS PPD	574,94
04.01.08.122.0006.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	612	3.3.90.30	Material de Consumo	322 84	RDECP RFASAVRSE	42.079,07
		613	3.3.90.30	Material de Consumo	322 84	RDECP RFASAVRSE	71.674,82
		614	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	322 84	RDECP RFASAVRSE	28.575,00
		615	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	322 84	RDECP RFASAVRSE	33.000,00
04.01.08.244.0006.2.080	Atividades do Programa Criança Feliz	616	3.3.90.30	Material de Consumo	315 57	FNAS OTR	2.000,00
		617	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	315 57	FNAS OTR	2.974,19
04.01.08.244.0006.2.081	Atividades do Programa Criança Feliz +	617	3.3.90.30	Material de Consumo	317 48	RDF OTRE	7.366,77
04.01.08.244.0006.2.082	Atividades do Programa Mamãe Cheguei	618	3.3.90.30	Material de Consumo	317 48	RDF OTRE	5.701,88
04.01.08.244.0006.2.083	Atividades dos Benefícios Eventuais	619	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	317 48	RDF OTRE	45.054,84
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0005.2.016	Atividades da Casa de Abrigo (Piso de Transição de Alta Complexidade)	620	3.3.90.30	Material de Consumo	317 48	RDF OTRE	7.131,20
***Convênio nº 184/PGE-2020**							
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PBVA (IDOSOS, PROJOVEM e PETI)	621	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	614 37	CONVÊNIO TCE	29.800,00
						TOTAL	**560.117,17**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrato de Repasse nº 888311/2019/MDR/CAIXA**							

ID: 39910 e CRC: 6E87EE1E

06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	622	4.4.90.51	Obras e Instalações	214 36	CONVÊNIO TCU	410.650,00
						TOTAL	**410.650,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrapartida referente ao Convênio nº 184/PGE-2020**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PBVA (IDOSOS, PROJOVEM e PETI)	623	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 44	PRÓPRIO CCE	1.564,50
***Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 888311/2019/MDR/CAIXA**							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	624	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 45	PRÓPRIO CCF	5.714,29
						TOTAL	**7.278,79**
						TOTAL GERAL	**978.045,96**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CODIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMATICA	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO DA FICHA	CODIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrapartida referente ao Convênio nº 184/PGE-2020**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0005.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	43	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	1.564,50
***Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 888311/2019/MDR/CAIXA**							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.016	Construção e Recuperação de Calçadas e Meio Fios em Vias Urbanas (Acessibilidade)	174	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.714,29
						TOTAL GERAL	**7.278,79**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 39910 e CRC: 6E87EE1E

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**059**	**18/02/2021**

ID: **39910**
CRC: **6E87EE1E**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **19/02/2021 11:56:54** Finalização: **19/02/2021 11:57:30**

Processo

Documento

MD5: **62E31E1BCCE87E17C65E0F98D1A6C55B**

SHA256: **4E28B657E7EF85412854D52B96EA7EBBDC35894BB401592020F8CE4230E71D79**

Súmula/Objeto:

Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial

INTERESSADOS

GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	COLORADO DO OESTE	RO	19/02/2021 11:56:54

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	19/02/2021 11:56:54

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 39910 e o CRC 6E87EE1E.